



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

1000 Fis. 02-78 EEX.

LEI MUNICIPAL Nº 13/77.

EMENTA: Autoriza a concessão dos serviços de abastecimento d'água e esgotamento sanitários à COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO (COMPESA) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato com a COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO (COMPESA), sociedade de economia mista, autorizada nos termos da Lei Estadual nº 6307 de 29.07.71, concedendo o direito de implantar, ampliar, administrar e explorar industrialmente, direta ou indiretamente, com exclusividade, os serviços de abastecimento d'água e de esgotamento sanitário, neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder executivo adotará todas as providências necessárias, para que o contrato seja assinado dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 2º - Fica, igualmente, o Poder Executivo autorizado a participar acionariamente no capital da COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO (COMPESA); com recursos em dinheiro ou através da incorporação de bens pertencentes ao Município e que esteja vinculados aos serviços públicos, ora concedidos.

Art. 3º - A Concessionária fica autorizada a fixar, revisar e arrecadar, diretamente ou por intermédio das suas subsidiárias, as tarefas referentes aos serviços de água e esgotos sanitários explorados no Município, de modo que permitam atender às operacionais de manutenção, depreciação, pagamento das amortizações dos investimentos, juros e outras despesas financeiras e, ainda, ao acúmulo de reservas para a expansão dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 4º - O exercício dos direitos desta concessão pela COMPESA, estará sempre condicionando ao Programa Estadual de abastecimento de água (PEAG) e aos convênios e contratos celebrados com o Banco do Estado de Pernambuco S/A. (BANDEPE) e/ ou Banco Nacional de Habitação (BNH), para realização de programa integrado, visando ao equacionamento global e permanente do programa de abastecimento de água e esgoto sanitário em Município deste Estado, nos moldes preconizados pelo Plano Nacional de Saneamento (PLANASA)

Continua...



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

1000 Fls. 02-74 EEX.

Contituação...

e suas eventuais alterações.

ART. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 1977.

Marly de Souza Vieira Mendonça

a) Marly de Souza Vieira Mendonça.

PREFEITO.

Regs. às fls. 001, do livro competente.
Data supra.

Amara Vitória Acioli Lins Pimentel

a) Amara Vitória Acioli Lins Pimentel.

Secretária.